

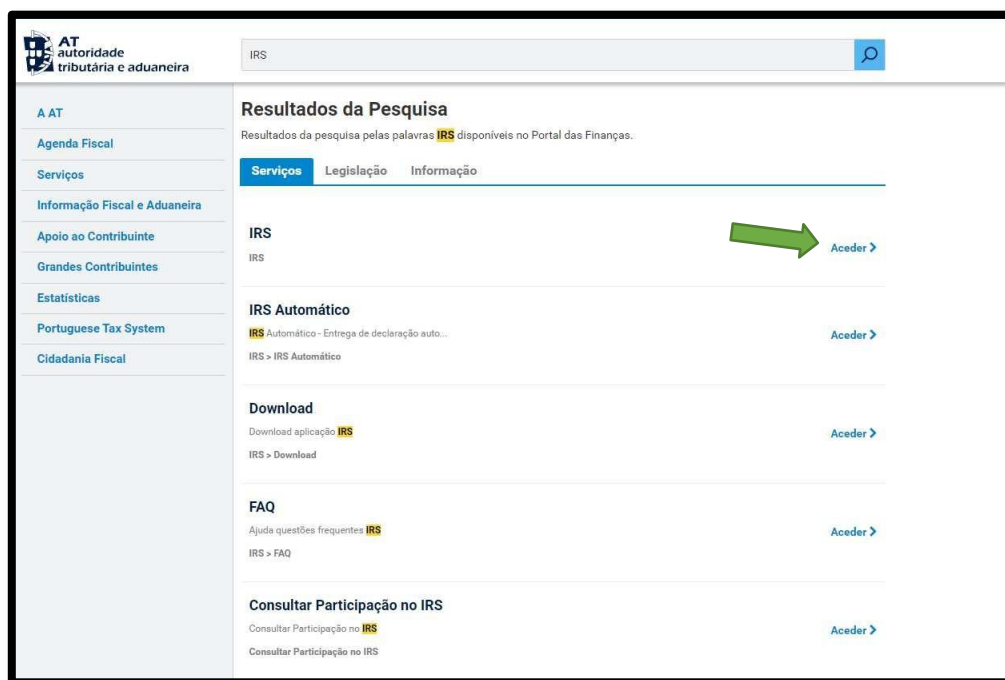
Declaração de IRS (Modelo 3 e respetivos anexos) ou Certidão de dispensa de entrega de IRS, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira

Como obter por via online?

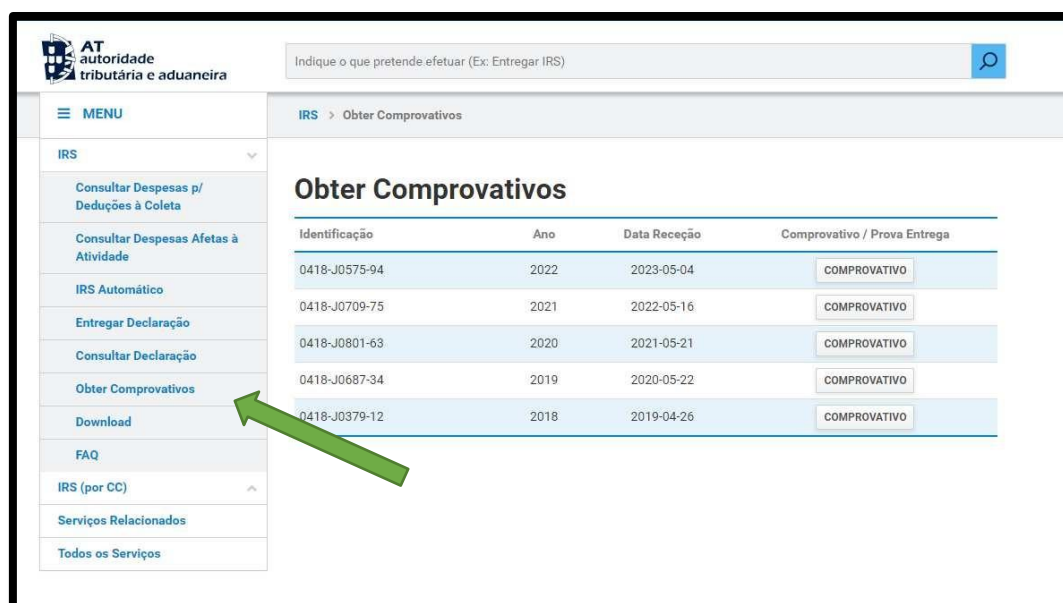
- Aceder ao link através do endereço e clicar em NIF:
<https://www.acesso.gov.pt/v2/loginForm?partID=PFAP&path=/geral/dashbord>

- Preencher o campo do “Nº de Contribuinte” (NIF) e a “senha de acesso” das Finanças.
- Clicar em “Autenticar”.
- Na barra de pesquisa escrever “IRS”, conforme na imagem abaixo e clicar na lupa à direita da barra de pesquisa.

- Clicar em “IRS - Aceder”, conforme imagem abaixo.



- Na barra do lado esquerdo, clicar em “Obter Comprovativos”.



- De seguida, descarregue o comprovativo do ano anterior ao ano da candidatura, **neste caso o IRS relativo ao ano de 2024.**
- O documento que vai descarregar deve ser igual ao da imagem abaixo.

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE 2021

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS
MODELO 3

1 SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMÍLIO FISCAL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)
Código do Serviço de Finanças: 01

2 ANO DOS RENDIMENTOS
01 2

3 NOME DO SUJEITO PASSIVO
Sujeito Passivo A: NIF: 01 DEFICIENTE: GRAU: F.A.

4 ESTADO CIVIL DO SUJEITO PASSIVO
Casado: 01 Unido de facto: 02 Solteiro, divorciado ou separado judicialmente: 03 Viúvo: 04 Separado de facto: 05

5 OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO CONJUNTA DOS RENDIMENTOS
A 1. Se assinou os campos 01 (casado) ou 02 (unido de facto) do quadro 4, indique se ambos os obrigados ou unidos de facto optam pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim: 01 Não: 02
2. Se assinou o campo 01 (Sim), identifique o sujeito passivo B:
Sujeito Passivo B: NIF: 03 DEFICIENTE: GRAU: F.A.
B 3. Se assinou o campo 04 (viúvo) do quadro 4 e ocorreu o óbito do cônjuge no ano a que respeita esta declaração, indique se opta pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim: 04 Não: 05
4. Se assinou o campo 04 (Sim), preencha o NIF do cônjuge falecido:
SOCIEDADE CONJUGAL - ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES NO ANO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO
Cônjuge falecido: NIF: 06 DEFICIENTE: GRAU: F.A.

6 AGREGADO FAMILIAR
A Se assinou os campos 02 ou 05 do quadro 5 (NÃO opta pela tributação conjunta dos rendimentos), indique o NIF do cônjuge / unido de facto / cônjuge falecido (ano do óbito): 01
B DEPENDENTES
DEPENDENTES
NIF DEFICIENTES GRAU
D1 D2 D3 D4 D5 D6
AFILHADOS CIVIS
NIF DEFICIENTES GRAU
AF1 AF2 AF3
DEPENDENTES EM GUARDA CONJUNTA
NIF DEFICIENTES GRAU
DG1 DG2
NIF de outro sujeito passivo: Integra agregado: Sim: 01 Não: 02
Período de despesa: Sim: 01 Não: 02
Residência Alternada: Sim: 01 Não: 02

C DEPENDENTE EM ACOLHIMENTO FAMILIAR (DL N.º 139/2019, DE 16/09)
Se, no ano a que respeita a declaração, teve algum dependente, identificado no QRS, em situação de acolhimento familiar, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16/09, indique:
Dependente: Período do acolhimento: Data de início: Ano Mês Dia Data de fim: Ano Mês Dia
Dependente: Período do acolhimento: Data de início: Ano Mês Dia Data de fim: Ano Mês Dia

7 ASCENDENTES, COLATERAIS E FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO
A ASCENDENTES EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O SUJEITO PASSIVO NIF DEFICIENTES GRAU
AS1 AS2
B OUTROS ASCENDENTES E COLATERAIS ATÉ AO 3.º GRAU NIF
AC1 AC2
C CRIANÇA OU JOVEM ACOLHIDO NOS TERMOS DO DL N.º 139/2019, DE 16/09
Se, no ano a que respeita a declaração, acolheu alguma criança ou jovem, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16/09, indique:
NIF da criança ou jovem NIF do titular responsável pelo acolhimento familiar: Período do acolhimento: Data de início: Ano Mês Dia Data de fim: Ano Mês Dia

Consulte o modelo de declaração de rendimentos no site do IRS. A declaração de rendimentos deve ser entregue até ao dia 31 de maio de 2025. O contribuinte deve entregar a declaração de rendimentos no site do IRS ou no balcão de atendimento ao contribuinte. O contribuinte deve entregar a declaração de rendimentos no site do IRS ou no balcão de atendimento ao contribuinte. O contribuinte deve entregar a declaração de rendimentos no site do IRS ou no balcão de atendimento ao contribuinte.

- Gravar no computador e submeter a declaração de IRS completa na plataforma.
- Caso exista no agregado familiar um elemento que faça IRS em separado, deverá utilizar uma ferramenta para unir todos os PDF num só documento, disponível em vários sites.

**ATENÇÃO!!! REPETIR O MESMO PROCEDIMENTO
PARA TODOS OS ELEMENTOS DO AGREGADO
FAMILIAR, QUANDO APLICÁVEL.**